AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX / UF.

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portadora da carteira de identidade X.XXX.XXX - SSP/UF, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na ENDEREÇO, telefone: XXXXX-XXXX, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-NÚCLEO DE XXXXXXXXX, por ser juridicamente hipossuficiente, vem, nos termos da legislação vigente, **propor a presente**:

AÇÃO INOMINADA com pedido de tutela provisória de urgência

Em desfavor da **XXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n XX.XX-X.XXX/XXXX-XX, **podendo ser citado na**, ENDEREÇO, telefones (XX) XXXX-XXXX, CEP: XXXXXX-XXX **ou na** ENDEREÇO, CEP.: XXXXX-XXX, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DOS FATOS

A Requente é pensionista junto ao INSS, sendo esta sua única fonte de renda, tendo efetuado um "<u>empréstimo</u>" junto ao Requerido, no valor de R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO reais) por meio de uma loja localizada na XXXX, em meados de MÊS de ANO, <u>sendo que seria descontado em X parcelas mensais de</u>

R\$ XXX,X (VALOR POR EXTENSO reais) diretamente da sua conta no banco do Banco TAL, com a primeira parcela a ser descontada no dia XX/XX/XXXX e a ultima no dia XX/XX/XXXX.

Ocorre, <u>que o que na verdade fora feito pelo preposto do</u>

Requerido:

- 1 <u>Descontar nos proventos da Requerente o valor da parcela do</u> empréstimo sob a rubrica XXXXX;
- 2 Extornar o valor descontado:
- 3- Retornar a descontar nos proventos da requerente, só que de forma fracionada, vindo assim, o valor total ser maior do que a parcela acordada.

Ressalte-se que logo no mês de fevereiro, já veio ser descontado o valor R\$ XXX,XX, conforme cópia do comprovante em anexo.

Desta forma, <u>já ocorreram os seguintes descontos junto a conta do</u>

<u>Banco TAL da Requerente</u>:

Meses	Parcelas	Valor
fev/15	XXX,XX	XXX,XX
	XXX,XX	XXX,XX
mar/15	XXX,XX	XXX,XX
	XXX,XX	XXX,XX
abr/15	XXX,XX	XXX,XX
mai/15	XXX,XX	XXX,XX
jun/15	XXX,XX	XXX,XX
jul/15	XXX,XX	XXX,XX
ago/15	XXX,XX	XXX,XX
	XXX,XX	XXX,XX
set/15	XXX,XX	XXX,XX
out/15	XXX,XX	XXX,XX
	XXX,XX	XXX,XX
nov/15	XXX,XX	XXX,XX
dez/15	XXX,XX	XXX,XX
	XXX,XX	XXX,XX
jan/16	XXX,XX	XXX,XX
fev/16	XXX,XX	XXX,XX

mar/16	XXX,XX	XXX,XX
abr/16	XXX,XX	XXX,XX
mai/16	XXX,XX	XXX,XX
valor total	XXX,XX	XXX,XX

Assim, conforme consta documentação anexa, resta demonstrado que efetivamente a Requerente já pagou o valor da somatória de todas as X parcelas constantes no contrato e mais, quase a metade do valor que originalmente seria do empréstimo.

Desta forma, um empréstimo realizado em MÊS de ANO, que deveria ser pago em X (XXX) parcelas de R\$ XXX,XX, ou seja, **com término em MÊS de ANO**, **se prolongou até MÊS de ANO**, causando um verdadeiro enriquecimento ilícito a favor do Requerido.

Por fim, em meados de MÊS de ANO a Requerente entrou em contato com o Requerido argumentando o motivo de não ter sido quitado o débito ainda, e aquele informou a Requerente que para quitar o débito ela teria que efetuar um novo empréstimo no valor R\$ XXX,XX para quitar a dívida, conforme contrato em anexo

Assim, faz-se necessário socorrer-se do Judiciário, para que seja declarado inexistente o débito da Requerente junto a instituição ora Requerida, bem como para que esta devolva em dobro à Requerente todo valor descontado de sua conta no banco que ultrapasse o valor original do total das parcelas acordadas.

DO DIREITO

DA APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR A PRESENTE DEMANDA

O <u>Código de Defesa do Consumidor constitui microssistema</u> jurídico regulador de específicas relações caracterizadas pela qualidade das <u>partes envolvidas</u>, quais sejam: o <u>consumidor</u>, aquele que vai ao mercado de consumo para adquirir ou utilizar os bens ofertados como <u>destinatário final destes</u> (art. 2º do CDC), as vítimas do evento (art. 17 do CDC) ou todas as pessoas,

determináveis ou não, expostas às práticas comerciais (art. 29 do CDC), reconhecidamente vulneráveis; e o fornecedor, aquele que coloca o produto ou serviço no mercado de consumo em razão da atividade mercantil e habitual que exerce, reconhecida sua superioridade econômica.

Nesse sentido, <u>tem-se que o Código de Defesa do Consumidor é</u> <u>plenamente aplicável à espécie dos autos</u>, pois a Requerente é consumidora e o Requerido é fornecedor de bens e serviços.

E havendo uma relação onde está caracterizada a vulnerabilidade entre as partes, como de fato há no presente feito, este deve ser agraciado com as normas atinentes na Lei nº. 8.078/90, principalmente no que tange aos direitos básicos do consumidor, e a letra da Lei é clara.

Desta forma, faz necessária a INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA a favor da Requerente, de tal sorte, que compete ao Requerido fazer a prova de que a Requerente é a real devedora dos valores debitados em sua conta corrente referentes a esses empréstimos, ou seja, que de fato foi a Requerente quem contratou os empréstimos ora em discussão.

DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

A responsabilidade civil objetiva do Requerido, com relação à reparação dos danos causados a Requerente, por cobrar dívida inexistente não reconhecida pela Requerente, independentemente da existência de outro responsável pelo dano, é inconteste, e encontra-se positivada no art. 14, *caput* da Lei nº. 8.078 de 1990:

"CDC - Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

Verifica-se *in casu* a negligência da Ré perante a Requerente, vez que, vem cobrando quantia indevida:

"CDC-Art. 42, parágrafo único: O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Conforme restou comprovado, a Requerente nada deve, razão pela qual **deverá o Requerido ser condenado** ao pagamento a favor da Requerente, por valor igual ao dobro que eventualmente vem cobrando acima o valor original do total das parcelas acordadas.

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Considerando o fato de que a Requerente contratou de fato com o Requerido um empréstimo em MÊS de ANO, a ser pago em X parcelas de R\$ XXX,XX, com término no mês de MÊS de ANO, e considerando ainda que mesmo após esse período foram cobrados valores indevidos da mesma, tem-se que ao final deverá ser prolatada decisão reconhecendo a inexistência do débito da Requerente junto ao requerido referente as parcelas do empréstimo em questão vencidas após o mês de MÊS de ANO.

DOS DANOS MORAIS DEVIDOS A REQUERENTE

Outro ponto a ser enfrentado na sentença de mérito diz respeito ao fato de que tudo que foi relatado na presente petição demonstra o abuso do poder econômico por parte do Requerido, que de forma indevida e ilegal, <u>vem realizando descontos indevidos e ilegais perante os valores presentes na conta da Requerente</u>, derivados do empréstimo bancário já quitado.

Nesse sentido, a garantia da reparabilidade do dano moral, é absolutamente pacífica tanto na doutrina quanto na jurisprudência. <u>Tamanha é sua importância, que ganhou texto na Carta Magna, no rol do artigo 5º, incisos V e X, dos direitos e garantias fundamentais</u> faz-se oportuna transcrição:

"Inciso V: é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem:"(grifo nosso).

"Inciso X: são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra ea imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação" (grifo nosso)

Ademais, e como a matéria deve ser tratada sob a ótica e dispositivos legais não apenas do Código Civil, mas também do <u>Código de Defesa do</u> <u>Consumidor e Constituição Federal</u>, <u>tem-se que a responsabilidade do</u>

Requerido pelos danos causados a Requerente é OBJETIVA.

E, nesse ponto, cumpre destacar que os fatos ora narrados <u>ultrapassam</u> <u>em muito os meros aborrecimentos do dia-a-dia,</u> sendo evidente o descaso do Requerido em adotar as providências necessárias para resolver o problema da Requerente, e, por terem sido esgotadas todas as tentativas amigáveis de resolução do problema.

Ainda, e, mesmo que este r. juízo entenda que a presente demanda não deve ser julgada sobre a ótica do Código de Defesa do Consumidor, tem-se que os danos de ordem moral provocados a Requerente por parte do Requerido, também se encontram delimitados nos arts. 186 e 927, do Código Civil:

"Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

Art. 927 - Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

Desta forma, e considerando que a responsabilidade do Requerido pelos fatos narrados é objetiva, segundo a previsão constante no CDC, bem como, os fatos ultrapassam os meros aborrecimentos do dia-a-dia, <u>requer-se seja o Requerido</u> condenado a indenizar a Requerente, à título de danos morais, no valor de R\$ X.XXX,XX.

DOS PEDIDOS

Posto isso, requer a Vossa Excelência:

- a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art.
 98, do CPC;
- b) A citação do Réu, para comparecer a audiência de conciliação/mediação, <u>considerando o interesse do Autor na sua realização (art.</u> <u>319, VII, do CPC)</u>, e restando frustrada essa, que apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia;
- c) <u>a inversão do ônus da prova a favor da Requerente, nos termos</u> <u>da previsão constante no CDC</u>,
 - d) a procedência da ação para se declarar a inexistência do débito da

Requerente junto ao requerido referente as parcelas do empréstimo em questão vencidas após o mês de MÊS de ANO, ou seja, declarado que a Requerente nada deve ao Requerido a partir de MÊS de ANO, referente ao empréstimo no valor de R\$ X.XXX,XX a ser pago em X (XXXX) parcelas mensais de R\$ XXX,X;

e) a procedência da ação para se condenar o **Requerido a proceder a devolução/restituição em dobro**, a favor da Requerente de todos os valores indevidamente descontados de sua conta no Banco TAL, **sob a rubrica XXXXXX**, desde o início do primeiro desconto indevido (**MÊS de ANO**) referente ao contrato de empréstimo ora em discussão, no valor de R\$ XXX,XX, ou caso se entenda de modo diverso, que esta devolução seja realizada na forma simples;

f) <u>a condenação do Requerido ao pagamento a favor da</u>

Requerente de indenização à título de danos morais, no valor de R\$ X.XXX,X

referente aos fatos narrados na presente petição;

g) a condenação do Requerido ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais, a serem revertidos em favor do Programa de Assistência Judiciária do Distrito Federal - PROJUR;

Protesta provar o alegado pelos documentos ora juntados e pela tomada em audiência do depoimento do representante da Requerida, sob pena de confesso;

Dá-se à causa o valor de R\$ X.XXX,X

Nesses termos, pede deferimento.

XXXXX/UF, DIA de MÊS de ANO.

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL Defensor Público